

---

**DECRETO-LEI N.º 997, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945**

Institue uma Escola de Educação Especial.

O Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei federal n.º 8219, de 26 de novembro último, e de acôrdo com o art. 6.º, n.º V, do de n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelos de n.os 5.511 e 7.518, respectivamente, de 21 de maio de 1943 e 3 de maio de 1945,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** — Fica instituída, junto ao Grupo Escolar "Setembrina", localizado em Viamão, uma escola de educação especial, que se destinará a prestar assistência às crianças débeis físicas que frequentam as escolas públicas primárias da capital.

**Art. 2.º** — Em sua estruturação e funcionamento reger-se-á a escola para débeis físicos pelas normas estabelecidas na Portaria n.º 8944, baixada pela Secretaria da Educação e Cultura, em 28 de dezembro de 1944.

**Art. 3.º** — O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de

janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo, em Pôrto Alegre, 13 de Dezembro de 1945.

**SAMUEL FIGUEIREDO DA SILVA**  
 Interventor Federal

**Ivo Corrêa Meyer**  
 Secretário de Educação e Cultura

**João Antônio Alves Nogueira**  
 Secretário do Interior

**João Pio de Almeida**  
 Secretário da Fazenda

**Homero de Oliveira**  
 Respondendo pela Secretaria  
 Obras Públicas.

**Desiderio Finamor**  
 Secretário da Agricultura,  
 e Comércio